

LEI N°.4.175, DE 16 <u>DE MARÇO DE 2022.</u>

Autor: Mesa Diretora.

ALTERA a Lei Municipal 3.824/2017 e 3.968/2019, além de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° A remuneração do cargo denominado "Chefe de Gabinete" da Assessoria Parlamentar, no que concerne a complexidade de suas atribuições, será equivalente ao valor atribuído ao cargo de "Assessor Parlamentar", nos termos do Anexo II da Lei Municipal 3.824/2017.
- Art. 2° Fica criado no âmbito da Câmara Municipal o Setor de Compras, visando, inclusive, fomentar as atividades de implantação total da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
- Art. 3° Caberá ao setor de compras:
 - Elaborar o planejamento estratégico das compras anual, no âmbito da Câmara Municipal de Santo António de Pádua;
 - II) Elaborar, após determinação expressa, a abertura de processo administrativo independente para registros dos atos e fatos inerentes as compras públicas da Casa Legislativa;
 - III) Elaborar o termo de referência indicando as características das compras de bens e serviços, obedecendo a legislação pertinente ao caso;
 - IV) Solicitar aos demais Órgãos da Câmara a estimação de consumo dos bens e serviços a serem passados pelo processo de contratação pública, inclusive aqueles de compra direta;
 - V) Promover levantamento de preções ideais das aquisições do Poder Legislativo, com base nas cotações apresentadas por potenciais fornecedores e ainda com base nos preços praticados pela rede mundial de computadores;



- VI) Elaborar Editais de Licitação e demais anexos, indicando a norma jurídica pelo qual o certame será orientado, prevalecendo a partir de 01/04/2023, exclusivamente, os ditames da Lei 14.133/2021;
- VII) Elaborar as minutas dos contratos de fornecimentos de bens e serviços para aprovação do serviço jurídico da Câmara;
- VIII) Acompanhar a execução contratual, indicando medidas corretivas, indicação de fiscal de contato, fornecimento de bens e serviços nos termos pactuados, para fins de liquidação processual pelo Controle Interno;
- Único Além das atribuições indicadas pelos Incisos do artigo 2º, caberá ao setor compras e acompanhamento contratual, a implantação de normas e medidas visando o fiel desempenho das atividades do setor.
- Art. 4° A Câmara contará ainda, nos termos do Inciso L do art. 6° da Lei Federal 14.133/2021, combinado com § 2° do art. 7° do mesmo instrumento, com a comissão de contração, formada por no mínimo três servidores efetivos, cujas atribuições compete na tomada de decisões, acompanhamento das licitações, dar impulso nas licitações públicas e executar os demais atos do certame licitatório até a sua homologação, substituindo o agente de contratação;
- Art. 5° O setor de compras, licitações e acompanhamento da execução contratual contará com a seguinte estrutura organizacional:
 - a) Coordenador;
 - b) Comissão de Contratação;
 - c) Auxiliar de Serviços de Compras.
- Art. 6° Fica criado na estrutura organizacional da Câmara o cargo de Coordenador de Compras e Licitação, cargo de provimento comissionado, indicado por ato do Presidente da Câmara.
- Art. 7° A Comissão de Contratação será formada por servidores já integrantes do quadro funcional efetivo da Câmara, que perceberão jetons por participação em Sessões de Licitação.
- Art. 8° O jeton por participação em sessões deliberativas da comissão de contratação, em certames licitatórios, será equivalente a 10% (dez por cento) do salário dos participantes, no máximo 03 (três) sessões mensais.
- Único Os jetons, atribuídos aos servidores efetivos e de provimento em comissão não serão incorporados aos valores salariais, conforme EC 103/2019, e serão considerados verbas indenizatórias.



- Art. 9° O valor da remuneração do cargo comissão criado por essa lei, obedecerá ao limite do Anexos I, parte integrante da presente Lei.
- Art. 10 Os recursos para fazer face às despesas inerentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento vigente e posteriores.
- Art. 11 Em obediência aos princípios da Economicidade, Finalidade, Equidade e Eficiência, ficam desde já extintas (2) duas vagas do quadro de provimentos efetivos da Câmara Municipal, sendo (1) uma vaga de auxiliar de serviços gerais e (1) uma vaga de copeira, ora criadas por meio da Lei nº 3.968/2019.
- Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2022.
- Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 17 de Março de 2022.

Paulo Robenio Pinheiro Pinto



ANEXO I – Assessoramento Legislativo

Símbolo	Cargo	Nível Mínimo	Vaga	R\$
AI	Coordenador de Compras, Licitação e	02	01	R\$ 1.213,00
	Acompanhamento Contratual			

Simbologia:

AS - Assessoramento Superior

AI – Assessoramento Intermediário

AP – Assessoramento Parlamentar

FG - Função Gratificada

CE - Cargo de Provimento Efetivo

Nível:

- 01 Escolaridade Superior;
- 02 Escolaridade 2º Grau;
- 03 Escolaridade 1º Grau;
- 04 Escolaridade Elementar.



DESCRIÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE COMPRAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Reportando-se a Presidência da Câmara, distribui, orienta ou executa a compra de materiais bens e serviços, e acompanha a execução dos contratos públicos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- I. executar os processos licitatórios para aquisição de materiais e equipamentos e para a contratação de serviços em gerais e materiais diversos para a manutenção da Câmara Municipal;
- II. processar os pedidos de aquisições e contratações através de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, quando assim se enquadrar o objeto e na forma da legislação pertinente;
- III. realizar as pesquisas de preços para apurar o valor médio das aquisições/contratações, bem como quando necessário averiguar os preços de mercado para as renovações contratuais e adesões a atas de registro de preços, consolidando-as em mapa de apuração;
- IV. elaborar as minutas de editais das licitações, carta-convite, ata de registro de preços e demais anexos do edital, inclusive minuta de contrato e termo de referência/projeto básico;
- V. contatar as licitantes vencedoras para a assinatura das atas de registro de preços, acompanhando o procedimento para assegurar o cumprimento das regras editalícias;
- VI. proceder às publicações previstas na legislação referentes aos processos licitatórios, incluindo as atas de registro de preços e os avisos de licitações;
- VII. manter atualizado o cadastro de fornecedores de bens, serviços;
- VIII. gerenciar a vigência das Atas de Registro de Preços e licitações realizadas pela Reitoria bem como daquelas em que a Reitoria é participante ou realizou adesão, mantendo a Administração devidamente informada;
- IX. registrar as aquisições/contratações realizadas pela Câmara, em planilha, controlando os respectivos saldos;
- X. elaborar, juntamente com a Diretoria de Administração, um cronograma das compras e licitações a serem realizadas no exercício;
- XI. elaborar e controlar a expedição de atestados de capacidade técnica;



XII. manter registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços;

XIII. acompanhar as cotações eletrônicas e suas publicações;

XIV. realizar e orientar todos os procedimentos relativos a registro de preços, pregões eletrônicos adesão à ata de preços, demais modalidades de licitação e outros que venham a ser adotados;

XV. acompanhar a evolução legislativa e jurisprudências do TCU nos assuntos relacionados a compras e licitações, e

XVI. executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas pela Diretoria de Administração.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a. jornada de trabalho: 40 horas semanais;
- b. o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a. escolaridade: Ensino Médio completo;
- b. sujeito, desde a posse, às mesmas incompatibilidades e proibições estabelecidas para os Vereadores.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a. livre escolha do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preencham os requisitos para o recrutamento.